



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.741/2.022

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade e Finanças por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.022, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos não liquidados de 2.022 e inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2.021 e anteriores, quando os mesmo estiverem relacionados com saldos não utilizados de empenhos globais e estimativas, empenhos ordinários cujos os bens ou serviços não foram entregues, empenhos processados ou outra situação que aponte a não execução da situação contratual.

Art. 2º - Os empenhos cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega de material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Art. 3º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo